

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº5148.2025.AC-43.DL.0093.SAD.SEE

Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, visando à execução de serviços de seleção de **2.000 (dois mil)** alunos do ensino médio da rede pública estadual, abrangendo o planejamento, a elaboração, a organização, a execução e o resultado da prova seletiva, no âmbito da Programa do Ganhe o Mundo, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Educação de Pernambuco, por intermédio da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Início de recebimento das propostas: 25/11/2025, às 14:00h. Término de recebimento da proposta: 03/12/2025, às 08:30hs. Negociação: 30 minutos após o término de recebimento da proposta. (horário de Brasília). O Termo de Referência e seus anexos estão disponíveis nos seguintes sites www.peintegrado.pe.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e no SEI nº 1400004652.000142/2025-05. As propostas deverão ser encaminhadas conforme exigências e condições do termo de referência, exclusivamente por meio do sistema, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, até a data e horário marcados. Outras informações: (81) 3183-7961, Deivson Michel Gomes de Sena - Agente de Contratação43.



Documento assinado eletronicamente por **DEIVSON MICHEL GOMES DE SENA**, Pregoeiro/Agente de Contratação 43 e matrícula **4593731**, em 25/11/2025, às 09:04.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **146e0c4c-d03c-4996-8c67-e731954fb0b3**

PROCESSO Nº5148.2025.AC-43.DL.0093.SAD.SEE
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 0093.2025

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Deivson Michel Gomes de Sena.

Portaria nº 4.061, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 31/12/2024.

FONE: (81) 3183-7961

E-MAIL: pregoeiro43@sad.pe.gov.br

E-MAIL ALTERNATIVO: ac43sadpe@gmail.com

1. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS:

1.1 Para participar do procedimento de dispensa eletrônica, o fornecedor deverá estar cadastrado no sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

1.1.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, assumindo o ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, inclusive no campo de chat, ou de sua desconexão.

1.2 O fornecedor que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá declarar seu enquadramento, observados os termos previstos nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, enviando a declaração, via email, juntamente com os documentos previstos no item 3.3.

1.2.1A falsidade da declaração sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas em lei e no termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso.

2. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

2.1 A partir da data e horário estabelecidos no aviso de dispensa eletrônica, o procedimento será automaticamente aberto no PE-INTEGRADO para o início do recebimento de propostas.

2.2 Durante o prazo estabelecido no aviso de dispensa eletrônica, os fornecedores interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, suas propostas, com a indicação da marca e do modelo, quando for o caso, e o preço ofertado.

- 2.2.1 Os fornecedores poderão oferecer propostas públicas e sucessivas, desde que tenham valor inferior ou percentual de desconto superior à última proposta por ele ofertada e registrada pelo sistema.
- 2.2.2 Havendo propostas iguais à menor já ofertada, prevalecerá aquela que for recebida e registrada primeiro no sistema.
- 2.2.3 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor da menor proposta registrada.
- 2.3 Após o término do prazo para recebimento de propostas, o procedimento será automaticamente encerrado e o sistema ordenará e divulgará as propostas em ordem crescente de classificação.

3. DO JULGAMENTO:

- 3.1 A proposta mais bem classificada será analisada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços aos valores estimados.
- 3.2 Realizado o julgamento da proposta, deverão ser negociadas com o fornecedor classificado em primeiro lugar condições mais vantajosas para a Administração.
 - 3.2.1 Quando a proposta mais bem classificada for superior ao valor estimado da despesa, quando houver, o fornecedor que não aceitar reduzir o seu preço para patamar igual ou inferior ao estimado será desclassificado.
 - 3.2.2 Na hipótese do 3.2.1, havendo a desclassificação da proposta, a negociação será feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 3.3 Definida a proposta vencedora, o fornecedor será convocado para enviar a proposta adequada ao último preço ofertado, juntamente com os documentos de habilitação, demais documentos exigidos no termo de referência, quando houver, e declaração prevista no item 1.2, se for o caso.
 - 3.3.1 A proposta e os documentos referidos no item anterior deverão ser enviados para o email: pregoeiro43@sad.pe.gov.br, com cópia para o e-mail ac43sadpe@gmail.com, assegurado o prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada no chat, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, de ofício ou por solicitação do fornecedor.
 - 3.3.2 No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada para o email informado no item anterior, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

3.3.3 Se necessário o envio de documentos de habilitação complementares aos já apresentados, o fornecedor será convocado para sanar a pendência.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Os casos omissos neste Termo de Referência e folha de rosto serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Estadual nº 56.586, de 2024 e demais normas que regem a matéria.

Recife, 25 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **DEIVSON MICHEL GOMES DE SENA**, Pregoeiro/Agente de Contratação **43** e matrícula **4593731**, em 25/11/2025, às 09:03.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **77a01b33-c556-46d6-b1d1-5a8819e9c347**



TERMO DE REFERÊNCIA

SEI Nº

1400004652.000142/2025-

05

SC Nº

140101000012025000319

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, visando à execução de serviços de seleção de **2.000 (dois mil)** alunos do ensino médio da rede pública estadual, abrangendo o planejamento, a elaboração, a organização, a execução e o resultado da prova seletiva, no âmbito da Programa do Ganhe o Mundo, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Educação de Pernambuco, por intermédio da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa será em **lote único**, e descrito conforme quadro abaixo.

LOTE ÚNICO							
ITEM	CÓDIGO E-FISCO	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL

1	589235 - 0	10014	SERVICO DE SELECAO DE PESSOAL - PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS DA REDE PUBLICA DO ESTADO, COM PLANEJAMENTO, ELABORACAO, ORGANIZACAO, EXECUCAO E RESULTADO, SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO	Und	1	R\$ 1.240.000,00	R\$ 1.240.000,00
---	---------------	-------	--	-----	---	---------------------	---------------------

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 1 do ETP - doc. 77198799) apêndice deste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 6 do ETP - doc. 77198799), apêndice deste Termo de Referência.

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A Justificativa da escolha da solução a ser contratada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 5 do ETP - doc. 77198799), apêndice deste Termo de Referência.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A Justificativa para o parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 8 do ETP - doc. 77198799), anexo deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.5.1. A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual define os

casos em que é cabida a contratação mediante dispensa de licitação nos termos a seguir expostos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

2.5.2. Tal dispositivo se coaduna perfeitamente ao caso concreto, uma vez atende ao requisito legal do programa, conforme disposto no art. 3º, §1º da Lei Estadual 14.512/2011. Bem como, é permitido contratação direta de instituição brasileira sem fins lucrativos que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades.

2.5.3. A presente contratação tem por objeto a contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, visando à execução de serviços de seleção de 2.000 (dois mil) alunos do ensino médio da rede pública estadual, abrangendo o planejamento, elaboração, organização, execução e divulgação dos resultados da prova seletiva, no âmbito do Programa Ganhe o Mundo.

2.5.4. A escolha dessa forma de contratação também se justifica sob o prisma da vantajosidade administrativa e econômica, uma vez que a entidade, por não visar lucro, destina eventuais superávits à consecução de seus objetivos institucionais, promovendo o uso racional dos recursos públicos e a economicidade do procedimento. Ademais, a celeridade proporcionada pela dispensa de licitação assegura a execução tempestiva do processo seletivo, etapa indispensável à continuidade do Programa Ganhe o Mundo, política pública de relevante impacto social voltada à internacionalização da educação e à formação de jovens da rede estadual.

2.5.5. Dessa forma, a contratação direta mostra-se plenamente amparada pela legislação vigente e justificada pelos aspectos técnicos, jurídicos e econômicos apresentados, revelando-se a alternativa mais adequada ao interesse público e à eficiência administrativa.

2.5.6. Assim, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência enquadra-se na exigência prevista especificamente na Lei de Licitações, a qual poderá ser realizada mediante

dispensa de Licitação, consoante o já citado art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA CONTRATAÇÃO

2.6.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que a contratação exige uma estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

2.7. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.7.1. O contratado será escolhido utilizando-se do critério de julgamento menor preço (item 4.3 deste Termo de Referência) para o lote único, conforme preconiza o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 56.586/2024. Quando do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o sistema de processamento da contratação direta (PE-Integrado) realizará o ranqueamento automático dos valores recebidos em ordem crescente, possibilitando ao agente público responsável pelo processamento a visualização da proposta mais bem classificada. Após convocação e negociação, caso o fornecedor envie sua proposta e documentos de habilitação, e estes sejam analisados como conformes com as disposições deste Termo de Referência (art. 14 ao 18 do Decreto nº 56.586/2024), será considerado apto à contratação, a qual só será realizada após o reconhecimento da regularidade formal do procedimento pela autorização da autoridade competente (art. 20 e 21 do Decreto nº 56.586/2024).

2.8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.8.1. Levando-se em consideração o disposto no art. 14 do Decreto nº estadual nº 56.586/2024, o valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta ranqueada automaticamente pelo sistema segundo o critério menor preço para lote único, tomando-se como limite máximo os preços obtidos no orçamento estimado da presente contratação direta (Doc. Sei nº 74801474) e após negociação com o fornecedor (art. 15, § 1º, do Decreto nº estadual nº 56.586/2024).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada no quadro do item 1 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações, conforme Cronograma de execução:

Etapas	Atividades
1	Elaboração do Edital (produção do edital com todas as regras, cronograma e critérios)
2	Publicação do Edital em site, redes sociais, murais e outros meios

3	Período de Inscrições no sítio eletrônico da contratada e com divulgação do link na página da Secretaria de Educação de Pernambuco
4	Homologação das inscrições (Divulgação da lista de situação da inscrição de cada candidato)
5	Período para recurso das inscrições (Recurso contra o indeferimento das inscrições, em razão do não preenchimento dos requisitos mínimos)
6	Divulgação do resultado final das inscrições homologadas (candidatos aptos a realizarem a 1ª fase que consistirá na aplicação da prova)
7	Divulgação dos locais de prova
8	Aplicação das provas objetivas e subjetivas
9	Divulgação de gabarito preliminar e do padrão preliminar de respostas das questões discursivas
10	Prazo para a interposição de recursos quanto aos gabaritos oficiais preliminares divulgados e ao padrão de respostas das questões formuladas
12	Publicação do resultado dos recursos e do gabarito definitivo
13	Divulgação de resultado preliminar
14	Período para recursos contra a divulgação do resultado preliminar
15	Período para análise dos recursos finais
16	Divulgação do resultado final homologado

3.2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/DETALHAMENTO DO OBJETO

3.2.1. Os serviços serão prestados nos locais e horários indicados pela Contratada.

3.2.2. O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

a) Planejamento detalhado do processo de seleção, como o edital, divulgação de cronograma, apreciação de documentos, divulgação do conteúdo programático e de todas as etapas, inclusive recursos, levando em consideração os critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação de Pernambuco, como o conteúdo programático e cronograma;

b) Definir, juntamente com a Secretaria de Educação, a elaboração do Edital:

requisitos para efetuar as inscrições, cronograma, procedimentos para impetrar recursos, critérios de desempate, datas, horários e locais;

b.1) Para efetuar a inscrição, o aluno regularmente matriculado no ensino médio das escolas públicas estaduais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a idade mínima de 14 anos (até a data do embarque da viagem) e no máximo 17 anos (até a data de retorno do intercâmbio);
- ter obtido, ao longo do primeiro ano do ensino médio, a frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) nas aulas regulares da escola de ensino médio em que esteja matriculado;
- ter alcançado a média mínima de 7,0 (sete) pontos no desempenho acadêmico escolar na disciplina de Português e Matemática no primeiro ano do ensino médio;
- ter alcançado a média mínima de 7,0 (sete) pontos nas médias aritméticas finais dos componentes curriculares da área de Ciências Humanas (História, Geografia, Filosofia e Sociologia) que serão somadas e divididas por 4 (quatro).

b.2) A operacionalização do processo seletivo será composta pelas seguintes etapas:

Etapas	Atividades
1	Elaboração do Edital (produção do edital com todas as regras, cronograma e critérios)
2	Publicação do Edital em site, redes sociais, murais e outros meios
3	Período de Inscrições no sítio eletrônico da contratada e com divulgação do link na página da Secretaria de Educação
4	Homologação das inscrições (Divulgação da lista de situação da inscrição de cada candidato)
5	Período para recurso das inscrições (Recurso contra o indeferimento das inscrições, em razão do não preenchimento dos requisitos mínimos)
6	Divulgação do resultado final das inscrições homologadas (candidatos aptos a realizarem a 1ª fase que consistirá na aplicação da prova)
7	Divulgação dos locais de prova
8	Aplicação das provas objetivas e subjetivas
9	Divulgação de gabarito preliminar e do padrão preliminar de respostas das questões discursivas

10	Período para recursos contra o gabarito preliminar divulgado e ao padrão de respostas das questões formuladas
11	Período para análise dos recursos contra o gabarito preliminar e ao padrão de respostas das questões formuladas
12	Publicação do resultado dos recursos e do gabarito definitivo
13	Divulgação de resultado preliminar
14	Período para recursos contra a divulgação do resultado preliminar
15	Período para análise dos recursos finais
16	Divulgação do resultado final homologado

c) Deverá ser disponibilizado para o candidato (a), no Sítio Oficial da instituição, consulta individual sobre a sua participação no certame, em especial: acompanhamento da inscrição, local de prova, resultado e apreciação e decisão dos recursos interpostos;

d) O candidato poderá submeter recursos através do formulário do site da vencedora do certame, conforme prazos determinados pelo edital, informando corretamente todos os dados que se fizerem necessários para a sua submissão;

e) As datas, os horários e os locais referentes a cada etapa do processo seletivo serão divulgadas no sítio eletrônico da contratada, conforme o edital a ser publicado;

f) Elaboração das provas de seleção de acordo com os objetivos do Programa Ganhe o Mundo Aluno e os padrões de qualidade estabelecidos;

g) Organização logística para a aplicação das provas, garantindo a segurança e a integridade do processo;

h) Análise dos resultados da prova e apresentação de relatórios detalhados à Secretaria de Educação de Pernambuco;

i) Análise de eventuais recursos interpostos após o resultado do processo seletivo;

j) As provas objetivas deverão conter questões inéditas de múltipla escolha, com proposições (a,b,c,d), elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese do candidato com relação ao conteúdo;

k) As provas subjetivas serão compostas por até 5 (cinco) questões em Língua Inglesa ou em Língua Espanhola. A correção deverá observar os critérios de coerência e coesão, adequação lexical e gramatical, precisão no uso do idioma estrangeiro, fidelidade às ideias do texto (quando aplicável), clareza e organização das respostas. Os critérios de pontuação serão previamente definidos pela banca examinadora e divulgados no sítio oficial da instituição junto com o edital de aplicação da prova.

l) Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente, o candidato:

l.1) com maior idade, considerando dia, mês e ano;

l.2) com maior nota na prova de seleção da língua;

l.3) com maior nota da média de língua portuguesa, sendo considerada aquela obtida no primeiro ano no ensino médio;

l.4) com maior nota da média de matemática, sendo aquela obtida no primeiro ano do ensino médio.

m) Serão corrigidas as provas subjetivas apenas dos candidatos que estiverem entre as 4.000 (quatro mil) melhores notas nas provas objetivas.

3.2.4. Serão classificados os 2.000 (dois mil) primeiros candidatos aprovados, de acordo com os critérios estabelecidos em edital. Os demais candidatos aprovados, mas não classificados dentro do quantitativo de vagas, comporão cadastro de reserva, podendo ser convocados conforme a necessidade da Administração;

3.2.5. A pontuação obtida pelo candidato no certame será de ordem classificatória.

3.2.6. Os alunos terão 2 (duas) horas e meia para a realização da avaliação considerando nesse período o preenchimento do gabarito;

3.2.7. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, por meio de notas atribuídas em uma escala de 0 a 10 (zero a dez), considerando a nota final do candidato na língua escolhida, divulgada a lista por ordem alfabética até o preenchimento do número de vagas ofertadas;

MODALIDADES DE PROVAS			
Disciplina	Número de questões	Valor	Proposições
Inglês ou Espanhol	Até 30 questões	Até 30 pontos	a,b,c,d
Inglês ou Espanhol	Até 5 questões	Até 10 pontos	abertas

3.2.8. Até 5 (cinco) questões abertas, a serem respondidas em até 15 linhas cada, no valor de 2,00 pontos cada questão;

3.2.9. Os candidatos classificados deverão ser submetidos a entrevista com psicólogo e/ou assistente social, a fim de avaliar aspectos como autoconfiança e autonomia, resiliência e adaptabilidade, comunicação eficaz, autoconhecimento, proatividade, liderança e inteligência emocional. Além disso, serão também entrevistados os responsáveis legais do candidato/intercambista. As entrevistas serão no formato presencial, deverão ser gravadas, realizadas exclusivamente pela contratada, com emissão de relatórios para fins de registro, de forma que seja identificado se o candidato está “APTO” ou “NÃO APTO”, devendo ser ofertadas e realizadas nas 16 GRES, da mesma forma que a prova escrita.

3.2.10. A entrevista, de responsabilidade da CONTRADA, será de caráter eliminatório.

3.2.11. O processo de execução do Processo Seletivo do Programa Ganhe o Mundo Tradicional Alunos (2025) abrange uma série de procedimentos, entre eles, a aplicação das provas, que, para a Edição 2025, está prevista

para ser realizada no mês de novembro para os alunos da rede pública estadual de Pernambuco, preenchidos os requisitos necessários para tanto.

3.2.12. O objeto será recebido:

- a. **Provisoriamente**, pelo fiscal do CONTRATO no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços;
- b. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

3.2.13. O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

3.2.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos da sua incorreta execução.

3.2.15. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

3.2.16. Submeter os cadernos de prova à equipe técnica pedagógica da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação- SEDE, para a Contratante validar;

3.2.17. Em todas as salas de aula, deve haver uma listagem dos alunos que ali estão alocados para fazerem provas.

3.3. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

3.3.1. Os serviços serão prestados nas 16 Regionais, com a indicação dos 96 (noventa e seis) polos após a divulgação da listagem final dos inscritos e aptos a realizar a prova;

3.3.2. Para execução do objeto proposto, a CONTRATADA se utilizará de todos os métodos necessários e cabíveis para a aplicação da prova, tendo como atividades essenciais para o bom andamento do Exame: o planejamento, produção de material, impressão, manuseio, capacitação, processamento e análise de resultados. Desse modo, cabe à instituição contratada a operacionalização de distribuição dos alunos nos polos, bem como a alocação deles nas salas;

3.3.3. Para a elaboração da prova, os profissionais responsáveis deverão ter formação em licenciatura plena, com experiência comprovada em elaboração de itens/quesitos em Processos Seletivos/Exames, para construir

o quantitativo de itens necessários à montagem dos cadernos de prova por Componente Curricular, em consonância com os conteúdos programáticos.

3.3.4. Submeter os cadernos de prova à equipe técnica pedagógica da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação- SEDE, para a Contratante validar;

3.3.5. Organizar os cadernos de prova por candidato, respeitando a inscrição feita pelos estudantes que indicarão a regional em que irá realizar a prova.

3.3.6. Para a realização da prova, a instituição contratada ficará responsável por estabelecer a equipe técnica para coordenar, aplicar e fiscalizar as provas, tais como: Coordenadores Regionais, Chefes de Prédio, Aplicadores, Ledor, Pessoal de Apoio e intérprete de Línguas e Sinais, caso seja necessário, no último caso.

3.3.7. A Instituição contratada disporá de pessoal, aplicadores de sala e fiscais de segurança suficientes para a realização de todas as atividades pertinentes.

3.3.8. Para a elaboração da prova serão necessários profissionais com experiências em formulação de quesitos, devendo comprovar a capacidade técnica por meio de declarações de organizadoras;

3.3.9. Em cada local de aplicação deverá haver 1 (uma) sala extra para atendimentos de eventualidades no dia da aplicação, bem como 2 (dois) detectores de metais por polo de aplicação;

3.3.10. A equipe técnica e operacional (Coordenadores Regionais, Chefes de Prédio, Aplicadores, Ledor, Intérprete de Línguas e Sinais e Pessoal de Apoio) deverão guardar sigilo das questões da prova até a divulgação final dos gabaritos;

3.3.11. A prova deverá ser elaborada com base nos conteúdos e critérios de ordenação dos mesmos, informados pela CONTRATANTE;

3.3.12. A prova deverá ser objetiva, com impressão frente e verso, na fonte Arial 11, com espaço de 2,0 (dois) cm entre uma questão e a subsequente, havendo em cada página duas colunas. Ademais, os cadernos de prova devem conter no máximo 12 (doze) páginas, considerando a capa e as orientações para a realização da prova para um quantitativo estimado de 20.000 (vinte mil) candidatos. A prova pode ter imagens legíveis, como recurso para os conteúdos que necessitem ilustração;

3.3.13. A instituição contratada deverá firmar compromisso de sigilo e confiabilidade através da assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (Anexo D);

3.3.14. Os cadernos de provas finalizados deverão ser submetidos a validação de uma banca constituída por Equipe Técnico-Pedagógica da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação;

4 . DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de **R\$ 1.240.000,00 (Um milhão, duzentos e quarenta mil reais)**

4.1.2. Após a realização do aviso de contratação e a escolha da melhor proposta.

4.1.3. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.4. Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes desta contratação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte de Recurso: 05000000000

UG: 140100

Unidade Orçamentária (UO): 00108

Programa de Trabalho: 12.362.0474.2281.A780

Ação: 2281

Elemento da despesa: 39

Categoria Econômica: 3.3.90

4.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.3.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, visto ser LOTE ÚNICO.

5. PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados da data da publicação do aviso de intenção de contratar do presente procedimento.

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de Referência:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.2.3. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.7. Histórico da entidade, indicando as principais atividades realizadas que se relacionem ao objeto contratual, com a exposição do corpo gestor e docente.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

6.3.5.1. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

6.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.3.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

6.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta contratação.

6.3.10. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da proponente, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.4.2. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de **serviços em operacionalização de provas e/ou processos seletivos**.

6.4.3. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) ou certidão(ões) que comprovem a execução de serviços similares envolvendo, no mínimo, **25% (vinte e cinco por cento) do total de estudantes a serem selecionados no lote único**, correspondendo a, pelo menos, **500 (quinhentas) pessoas**.

6.4.3.1. Para fins de aferição do percentual mínimo de **25% (vinte e cinco por cento)** relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

6.4.3.2. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, em razão da necessidade de assegurar que a contratada possua capacidade técnico-operacional compatível com a execução do objeto, demonstrando experiência prévia em serviços de natureza e complexidade semelhantes. O percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** do total de estudantes a serem selecionados no lote único mostra-se adequado e razoável, por representar um quantitativo suficiente para comprovar a aptidão da licitante, sem restringir a competitividade do certame, em consonância com o disposto no **art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021** e com os princípios da **proporcionalidade e isonomia** que regem as contratações públicas.

6.4.4. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

6.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.4.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do termo de referência.

6.4.7. A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o

objeto contratado, dentre outros documentos;

6.4.8. Relação nominal da equipe técnica principal, com a indicação dos postos que irão ocupar no âmbito do programa/projeto contratado e respectivos currículos.

6.4.9. Relação das instalações e dos equipamentos disponíveis, em quantidade e características adequadas à realização do objeto contratado.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.2.2. A certidão descrita no item 6.5.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente (subitem 6.5.2.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo F** deste Termo de Referência;

6.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo F** deste Termo de Referência;

6.6.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal, agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo F** deste Termo de Referência;

6.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo F** deste Termo de Referência;

6.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo F** deste Termo de Referência

6.7. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO:

6.7.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.7.1.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DO CONTRATO

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência do contrato será de **06 (meses)**, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.2.1. Após a autorização da dispensa ou inexigibilidade, o fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao presente processo, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

8.1.1.1. Designar técnicos para acompanhar o desenvolvimento das ações do projeto junto à contratada.

8.1.1.2. Acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pela Instituição contratada sobre o objeto a ser prestado.

8.1.1.3. Disponibilizar as informações e documentações disponíveis que

sejam necessárias ao desenvolvimento do projeto.

8.1.1.4. Designar funcionário que atuará como Ponto Focal da **CONTRATANTE**, ou seja, o responsável que deverá representar a **CONTRATANTE** junto à **CONTRATADA**, no relacionamento e nas decisões a serem tomadas no dia a dia.

8.1.1.5. Participar junto à pessoa jurídica contratada de todas as etapas do processo seletivo dos profissionais que irão atuar na realização do processo seletivo;

8.1.1.6. Executar as atividades de sua responsabilidade, conforme previsto neste Termo de Referência, de forma a viabilizar a perfeita execução das atividades da **CONTRATADA**.

8.1.1.7. A Contratante disponibilizará em tempo hábil para a Contratada, banco de dados dos alunos contendo: NOME - ESCOLA - GERÊNCIA REGIONAL - Nº DE MATRÍCULA NO SIEPE - DATA DE NASCIMENTO.

8.1.1.8. Analisar e aprovar o Plano de Atividade/Detalhamento das etapas, elaborado pela Contratada.

8.1.1.9. Pagamento pelos serviços prestados constantes no item **9.6.1**, sendo 60% do pagamento feito quando realizadas as atividades do ponto 1 ao ponto 6 e o restante quando finalizadas as demais atividades.

8.1.1.10. Informar à contratada a lista das escolas onde serão realizadas as provas no máximo 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.

8.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.2.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao presente processo, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

8.2.1.1. Gerir e realizar o processo seletivo em todas as suas etapas.

8.2.1.2. Elaborar o Plano de Atividade/detalhamento das etapas para análise da Secretaria de Educação.

8.2.1.3. Desempenhar as atividades de execução, assessoramento, acompanhamento e avaliação de processo seletivo.

8.2.1.4. Manter Suporte Técnico para uso público com intuito de realizar instruções/orientações durante todo o período da seleção.

8.2.1.5. Cumprir as etapas de execução, e seus respectivos prazos, previstos no Cronograma elaborado pela Secretaria de Educação, o qual será disponibilizado à contratada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

8.2.1.6. Dispor de profissionais para a composição de 01 (uma) comissão de avaliação dos recursos: (língua inglesa e língua espanhola) para avaliar e

julgar os pedidos enviados pelos candidatos.

8.2.1.7. Receber os recursos impetrados pelos participantes e encaminhar às Comissões para análise e avaliação do recurso interposto para posterior divulgação dos resultados.

8.2.1.8. Executar fielmente o Contrato, em conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização.

8.2.1.9. Enviar e disponibilizar arquivo digital e impresso do resultado final do processo seletivo para fins de divulgação pela Secretaria de Educação.

8.2.1.10. Manter sigilo absoluto sobre o resultado final do processo seletivo até a divulgação do mesmo pela Secretaria de Educação.

8.2.1.11. Elaborar e entregar a SEE relatório final de encerramento das atividades executadas na seleção em até 10 dias úteis antes da data prevista em edital para a publicação dos selecionados.

8.2.1.12. Deverá ser firmado um Termo de Confidencialidade e Sigilo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE (Anexo D), estabelecendo o compromisso de que todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços não divulgarão nenhum assunto tratado na execução e gestão do objeto da licitação, bem como sobre todos os ativos de informações e de processos.

8.2.1.13. Substituir imediatamente, no ato da realização das provas, os cadernos de prova, bem como os demais materiais, que apresentarem falhas de impressão.

8.2.1.14. Publicar o cartão de confirmação de inscrição, local e horário das provas objetivas.

8.2.1.15. Divulgar o gabarito preliminar das provas objetivas.

8.2.1.16. Publicar o gabarito definitivo das provas objetivas

8.2.1.17. Divulgar o resultado preliminar do intercâmbio em seu sítio eletrônico.

8.2.1.18. Receber os recursos referentes ao resultado preliminar do intercâmbio do Programa Ganhe o Mundo.

8.2.1.19. Divulgar o resultado final do processo seletivo do intercâmbio do Programa Ganhe o Mundo.

8.2.1.20. Entregar o ranqueamento decrescente de todos os candidatos participantes, em formato de planilha eletrônica, com discriminação do status do aluno.

8.2.1.21. Disponibilizar equipe apta para atendimento de ouvidorias,

reclamação, informações aos candidatos e/ou responsáveis, para a retirada de dúvida sobre a seleção, classificação ou situação de desclassificação dos candidatos, através de telefone fixo ou e-mail.

8.2.1.22. A Contratada deverá remeter à Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação através da Superintendência do Programa Ganhe o Mundo todos os arquivos digitais e impressos (relatórios, provas, fichas de inscrições, etc.) digitalizados, separados por GRE, escola e idioma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de divulgação do resultado final homologado.

8.2.1.23. Dispor de pessoal técnico especializado para o desempenho das atividades inerentes ao objeto proposto neste Termo de Referência.

8.3. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

8.3.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato.

8.4. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

8.4.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizam tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

8.5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.5.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexa a este Termo de Referência.

8.5.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail institucional do Programa Ganhe o Mundo (programaganheomundope@adm.educacao.pe.gov.br), sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.5.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Avenida Afonso Olindense, número 1513, cidade de Recife/Pernambuco – sede da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco.

8.5.4. A Gestão do contrato ficará a cargo da Superintendência do Programa Ganhe o Mundo, da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco - SEE/PE.

8.5.5. A Fiscalização do contrato ficará a cargo da Gerência Administrativa do Programa Ganhe o Mundo, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação, da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco - SEE/PE.

9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato, anexa ao presente processo.

ITEM	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO/FINANCEIRO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO	% DESEMBOLSO
1	Elaboração do Edital (produção do edital com todas as regras, cronograma e critérios)	1º mês	60%
2	Publicação do Edital em site, redes sociais, murais e outros meios		
3	Período de Inscrições no sítio eletrônico da contratada e com divulgação do link na página da Secretaria de Educação		
4	Homologação das inscrições (Divulgação da lista de situação da inscrição de cada candidato)		
5	Período para recurso das inscrições (Recurso contra o indeferimento das inscrições, em razão do não preenchimento dos requisitos mínimos)		
6	Divulgação do resultado final das inscrições homologadas (candidatos aptos a realizarem a 1º fase que consistirá na aplicação da prova)		
7	Divulgação dos locais de prova		
8	Aplicação das provas objetivas		
9	Divulgação de gabarito preliminar e do padrão de respostas das questões discursivas		
10	Período para recursos contra o gabarito preliminar divulgado e do padrão de respostas das questões discursivas		
11	Período para análise dos recursos contra o gabarito preliminar e do padrão de respostas das questões discursivas	2º mês	40%
12	Publicação do resultado dos recursos e do gabarito definitivo		
13	Divulgação de resultado preliminar		
14	Período para recursos contra a divulgação do resultado preliminar		

15	Período para análise dos recursos finais		
16	Divulgação do resultado final homologado		

9.1.1 O serviço será executado em 16 etapas, com o pagamento efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela, 60% (sessenta por cento) do valor do contrato, que será paga em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo titular da Superintendência do Programa Ganhe o Mundo, comprovando a execução dos serviços indicados no quadro de cronograma de desembolso, constante no item 9.1.

9.1.2 A Segunda Parcela, 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, será paga em até 30 (trinta) dias contados da apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo gerente, comprovando a execução dos serviços indicados conforme descritos nos itens 11 ao 16 do referido cronograma.

9.1.3. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

9.1.4. As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas na Superintendência do Programa Ganhe o Mundo, localizada na sede desta Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Afonso Olindense, nº 1513, bloco B - Térreo, Bairro - Várzea, Recife/PE, CEP: 50.810-900, para atesto do Gestor do Contrato.

9.1.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = (TX/100)^{365}$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

9.1.6 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e

enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

9.1.8. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

9.1.9. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

10. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

10.1. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

10.1.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa a este Termo de Referência.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de proposta

Anexo B - Modelo da Declaração de Conhecimento Pleno das Condições e Peculiaridades da Contratação

Anexo C – Modelo da Ordem de Serviço

Anexo D – Modelo de Relatório Mensal de Avaliação dos Serviços Executados (com orientações para elaboração de instrumentos de avaliação de resultados)

Anexo E - Termo de Compromisso de Confidencialidade e de Manutenção de Sigilo

Anexo F – Declarações complementares

Anexo G - Conteúdos Seleção dos Estudantes para o PGM

Anexo H – ETP

Anexo I – Minuta do Contrato

Recife, data e assinatura eletrônica.

Débora Nascimento

(Matrícula: 10720952-01)

Superintendente do Programa Ganhe o Mundo

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do proponente)

(A proposta de preços poderá conter Detalhamentos e Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços, conforme o caso concreto)

À

Secretaria _____

PROCESSO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente contratação direta, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Lote único						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
4					R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____
(_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias,
contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no
preâmbulo do Edital, independente de declaração do proponente.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Recife, _____ de _____ de 202__.

Assinatura

Cargo

ANEXO B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

À _____

Secretaria de _____

Referência: Processo nº _____

Assunto: Declaração de conhecimento dos locais e condições da prestação de serviços

A empresa _____ (nome da empresa proponente, sede, CNPJ), por seu representante legal _____ (nome), DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei, que tem plenos conhecimentos dos locais onde serão prestados os serviços objeto do(a) referido(a) Pregão Eletrônico, bem como de suas condições e peculiaridades que repercutem na execução dos serviços, e que assume total responsabilidade por essas informações, abstendo-se de utilizá-las para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o _____ (órgão/entidade).

Local, ____ de _____ de 20____.

Representante legal da empresa

ANEXO C

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(Utilizar MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO se adequar-se ao caso concreto)

(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

LOTE/ITEM _____

OS N°: ____ / 20 ____	
CONTRATO N°: ____ / 20 ____ (PROCESSO LICITATÓRIO: _____)	
PERÍODO DE VIGÊNCIA: De ____ / ____ / 20____ a ____ / ____ / 20____	
INÍCIO DA EXECUÇÃO: ____ / ____ / 20____	
PRAZO PARA EXECUÇÃO: Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere	
CONTRATANTE: Informar o setor e o órgão/entidade responsável	
CONTRATADA:	
OBJETO:	

ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1		Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem		
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
	TOTAL			

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, ____ de _____ de 20____.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa

ANEXO D

MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

ÓRGÃO/ENTIDADE:	MÊS DE REF.:	DATA:
UNIDADE:		
CONTRATO Nº:	___ / 20 ___	
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ___ / ___ / 20___ a ___ / ___ / 20___	
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	___ / ___ / 20___	

VERIFICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS SEM EFETIVA OPERAÇÃO

DATA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO

QUADRO DE INDICADORES

REGISTRO DAS ATIVIDADES VERIFICADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM AS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES

ATIVIDADE EXECUTADA	REPRESENTATIVIDADE NO PAGAMENTO	DATA	PONTUAÇÃO	DETALHAMENTO / JUSTIFICATIVA
TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS				
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				

VALOR MENSAL TOTAL	R\$
VALOR A SER DESCONTADO POR ATIVIDADES NÃO EXECUTADAS	R\$
VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA APÓS DESCONTOS DAS ATIVIDADES NÃO EXECUTADAS	R\$
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO MÊS	
PERCENTUAL A SER APLICADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	
VALOR A SER PAGO	R\$

CONSIDERAÇÕES - GESTOR DO CONTRATO

JUSTIFICATIVA/PRAZO PARA EXECUÇÃO OU CORREÇÃO DOS SERVIÇOS - CONTRATADA

Assinatura (Fiscal do Contrato)
Nome/Cargo
Data: __/__/__

Assinatura (Gestor do Contrato)
Nome/Cargo
Data: __/__/__

Assinatura (Representante da Contratada)
Nome/Cargo
Data: __/__/__

local, ____ de ____ de 20__.

Responsável do órgão/entidade

Anexo E

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEE - PE, inscrita no CNPJ/PE sob o Nº 10.572.071/0001-12, com sede na Avenida Afonso Olindense, nº 1513, bairro da Várzea, nesta cidade do Recife/PE, e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/PE sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e sempre que em conjunto referidas como PARTES, para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, doravante denominado simplesmente TERMO.

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato nº XXXXXXXXX, celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, referente aos Lote XXXX do Processo Licitatório nº PROCESO XXXXXXXXXXXX.

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES – SEE - PE de que a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES E DADOS PESSOAIS.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES – SEE-PE estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES CONTRATADA e, eventualmente, DADOS PESSOAIS dos titulares de dados que estão sobre sua custódia e tratamento, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS e PESSOAIS SENSÍVEIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

Os Dados pessoais que porventura venham a ser compartilhados entre contratantes serão compartilhados com base legal para a execução do contrato, levando em consideração que o compartilhamento de informações pode ser justificado em diversas situações:

Execução de Contrato: O compartilhamento de informações é necessário para a execução de um contrato no qual a pessoa titular dos dados é parte, ou para a realização de diligências pré-contratuais a pedido da pessoa titular dos dados.

Cumprimento de Obrigação Legal ou Regulatória: O compartilhamento de informações pode ser necessário para o cumprimento de uma obrigação legal ou regulatória.

Interesse Legítimo: Nos casos em que o compartilhamento atende a interesses legítimos do controlador ou de terceiros, desde que não prevaleçam sobre os direitos e liberdades fundamentais da pessoa titular dos dados.

É importante destacar que qualquer compartilhamento de dados pessoais deve ser realizado de forma adequada e em conformidade com as normas de proteção de dados estabelecidas pela legislação vigente, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

O presente instrumento busca garantir a privacidade e segurança dos dados

peçoais compartilhados, assegurando o cumprimento das bases legais mencionadas acima e protegendo os direitos dos titulares dos dados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pela CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA, se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pela CONTRATANTE, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela CONTRATANTE;

c) A CONTRATADA, se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES ou de DADOS PESSOAIS compartilhados pela CONTRATANTE, para outra finalidade divergente do objeto desse contrato;

d) A CONTRATADA, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação e Lei geral de Proteção de dados pessoais, zelará para que as INFORMAÇÕES e os DADOS que receber e tiver conhecimento sejam tratados conforme a natureza de classificação informada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

a) As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

a) A CONTRATADA, se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos e finalidades da execução do CONTRATO;

b) A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia das informações sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, exceto nos casos de cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES.

c) A CONTRATADA, se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das

INFORMAÇÕES da CONTRATANTE e DADOS PESSOAIS;

d) A CONTRATADA, deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES e dos DADOS DOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS compartilhados pela CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado de forma expressa pela CONTRATANTE;

e) Cada PARTE permanecerá como única detentora de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;

f) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual;

g) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à CONTRATADA, são única e exclusiva propriedade intelectual da CONTRATANTE;

h) A CONTRATADA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;

i) A CONTRATADA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO.

j) A CONTRATADA obriga-se no caso de incidente de vazamento de dados, executar as ações para lidar com a situação de forma adequada, seguindo as determinações legais presentes na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e boas práticas, tais como:

I. Notificar a empresa contratante: A empresa terceira deve imediatamente notificar a empresa contratante sobre o vazamento de dados, fornecendo detalhes sobre a extensão e o tipo de informações comprometidas.

II. Investigar a causa: A empresa terceira deve conduzir uma investigação completa para identificar a causa do vazamento e determinar quais medidas foram tomadas para evitar incidentes futuros.

III. Mitigar o impacto: Tomar medidas imediatas para minimizar o impacto do vazamento, como bloquear ou revogar o acesso não autorizado às informações comprometidas.

IV. Informar as autoridades competentes: Em muitos casos, as leis de proteção de dados exigem que a empresa terceira notifique as autoridades competentes sobre o vazamento de dados. Isso deve ser feito de acordo com a legislação aplicável em matéria de privacidade e proteção de dados.

V. Notificar os indivíduos afetados: Se houver um risco significativo para os direitos e liberdades dos indivíduos cujos dados foram comprometidos, a empresa terceira deve notificá-los sobre o vazamento de dados e as medidas que estão sendo tomadas para remediar a situação.

k) A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA que elimine permanentemente toda Informação Confidencial que não seja mais

necessária ao cumprimento deste Acordo, incluindo suas cópias, fixando, se for o caso, um prazo para a adoção destas medidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este termo estabelece que suas disposições não podem ser revogadas ou retiradas pelas partes envolvidas. Ele permanecerá em vigor a partir da data de assinatura e se estenderá por um período de 05 (cinco) anos após o término do Contrato ou enquanto durar o tratamento de dados, o que ocorrer por último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a XXXXXXXXXXXXXXXX, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES – SEE - PE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;
- b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES E DADOS PESSOAIS, principalmente as CONFIDENCIAIS e SENSÍVEIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;
- c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES e dados dos TITULARES DE DADOS PESSOAIS compartilhados pela CONTRATANTE;
- d) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES e dos DADOS PESSOAIS;
- e) A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou

renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES – SEE - PE elege o foro de Recife-PE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, pela XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Recife, de de 20__.

Representante Legal

CLÁUSULA DE COMPLIANCE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A CONTRATADA, ao fornecer os serviços descritos neste termo de referência, compromete-se a seguir rigorosamente os requisitos de compliance e segurança da informação, conforme descrito abaixo:

A CONTRATADA deverá estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e qualquer outra legislação de proteção de dados aplicável, respeitando todas as leis locais, nacionais e internacionais pertinentes à tecnologia da informação e cibersegurança.

É desejável que a CONTRATADA possua certificações reconhecidas no mercado, como ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27002, entre outras relacionadas à gestão de segurança da informação e que implemente controles de acesso rigorosos para garantir que apenas indivíduos autorizados tenham acesso às informações e sistemas relacionados ao serviço prestado.

A CONTRATADA deve notificar a CONTRATANTE, em até 24 horas após sua detecção, de qualquer incidente de segurança e privacidade que impacte sua operação ou que apresente riscos relacionados ao contrato.

Deve haver um plano de resposta a incidentes estabelecido, que deverá ser compartilhado com a CONTRATANTE e possuir uma política de backup e recuperação de dados para garantir a continuidade dos serviços e a integridade das informações.

A CONTRATADA deve manter registros detalhados (logs) das atividades relacionadas ao serviço prestado, que devem ser armazenados por um período mínimo acordado.

A CONTRATANTE deve ter o direito de auditar esses registros e quaisquer outras práticas relacionadas à segurança da informação.

Garantir que toda a equipe envolvida esteja adequadamente treinada em práticas de segurança da informação e esteja ciente das políticas e procedimentos pertinentes.

Ao término do contrato ou em caso de rescisão, a CONTRATADA deve garantir a eliminação segura de todos os dados e informações relacionados à CONTRATANTE, salvo quando houver exigência legal para a retenção de dados.

A CONTRATADA deve garantir que seus colaboradores assinem um termo de confidencialidade em conformidade com o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE – ANEXO X, firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

ANEXO F

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

ANEXO G

CONTEÚDOS SELEÇÃO DOS ESTUDANTES PARA O PGM

(Baseado no Marco Comum Europeu de Referência - A1 iniciante e A2 básico)

INGLÊS

CONTEÚDOS GRAMATICAIS - Grammar

1. Expressões de saudação do dia a dia - Greeting expression of everyday
2. Pronomes subjetivos - Subject pronouns
3. Adjetivo possessivo - Possessive adjective
4. Presente do verbo To be e presente contínuo - Present continuous
5. Pronomes demonstrativos - Demonstrative pronouns
6. Números cardinais - Cardinal numbers (hours, prices ...)
7. Artigos definidos - Definite articles **a** and **an** - e substantivos contáveis e não contáveis - Countable and uncountable nouns
8. Pronomes indefinidos - Indefinite pronouns (**some, any, no ...**)
9. Question words (**what, where, when, why, how, how many, how much...**)
10. Presente simples - Simple present - e advérbios de frequência - Adverbs of frequency (Always, frequently, never...)
11. Proposição de tempo - Preposition of time (**at, in, on**)
12. Passado simples do verbo To be (simple past) e passado simples regular e irregular - Simple past
13. Passado contínuo - Past continuous
14. Preposição de lugar - Prepositions of place
15. Expressão de direção - Expression of direction (**turn left; turn right, go ahead ...**)
16. Adjetivos - Adjectives: (**big, small, new, old, young, good, beautiful, ugly, fantastic, boring...**)
17. Verb to have
18. Verb can
19. Artigo indefinido - Indefinite article
20. Pronomes objetivos - Object pronouns;
21. Números ordinais - Ordinal numbers;
22. Futuro simples - Simple future
23. Singular e plural dos substantivos - Singular and plural nouns;
24. Presente perfeito x passado simples - Present perfect x simple past;
25. Comparativo - Comparative
26. Superlativo - Superlative
27. Conjunções - Conjunctions: (**however, though...**)
28. Ordens imperativas - Imperative orders and let's imperative

CONTEÚDOS LÉXICOS - Vocabulary

1. Apresentando-se - Introducing yourself - e Questões pessoais - Personal questions
2. Membros da Família - Family: father, mother, brother, sister ...
3. Comida e bebida - Food and drink
4. Meios de transporte - Transportation
5. Condições do tempo - Weather conditions - e estações do ano - Seasons (summer, winter, ...)
- 6 . Lugares - Places (**school, square, church, pharmacy, hospital, market, mall, home...**)
7. Roupas - Clothes - tamanhos - Size - e cores - Colors
8. Dias da semana - Days of the week - e meses do ano - Months of the year

CONTEÚDOS COMUNICATIVOS

Leitura, Compreensão e Interpretação - Reading, comprehension and interpretation

Reconhecer e compreender expressões e vocabulário de uso mais frequente de interesse pessoal - Understand short texts like text messages, advertisements and other simple texts;

Encontrar informações concretas em textos simples de uso corrente (anúncios, horários, folhetos...) - Recognize and understand the use of everyday expressions to give or ask for information and resolve routine situations;

Reconhecer e compreender expressões e palavras para descrever a si próprio, à família e aos seus próprios interesses - Recognize and understand expressions and words to describe yourself, the family and own interests;

ESPAÑHOL

CONTEÚDOS GRAMATICAIS

- 1 . Função e classificação das palavras: artigos, substantivos, adjetivos, advérbios, pronomes, preposições - Función y clasificación de las palabras: artículos, sustantivos; adjetivos, adverbios, pronombres, preposiciones;
- 2 . Artigos determinados e indeterminados - Artículos determinante y indeterminante;
3. Pronomes pessoais, definidos, indefinidos, átonos e tônicos - Pronombres personales (incluso vos), Pronombres átonos y tónicos; Pronombres definidos

y indefinidos;

4. Verbos no presente do indicativo - Verbos en el presente del indicativo: regulares e irregulares;

5 . Verbos no passado imperfeito e indefinido - Verbos en el pasado imperfecto y indefinido;

6. Verbos no imperativo e no particípio - Verbos en el imperativo y en el participio;

7. Uso de muy y mucho;

8 . Uso de preposições e advérbios de lugar e tempo - Uso de las preposiciones y adverbios de lugar y tiempo;

9. Verbos reflexivos - Verbos reflexivos;

10. Formas pronominais neutras - Formas neutras pronominais;

11. Colocação pronominal: ênclise e próclise - Colocación pronominal: enclisis y proclisis;

12. Falsos cognatos;

13. Acentuação das palavras, similaridades e diferenças em relação ao português - La acentuación, las palabras heterotónicas similitudes y las diferencias en relación al portugués;

CONTEÚDOS LÉXICOS

1 . Expressões de saudação e despedida - Expresiones de saludo y despedida;

2 . Expressões e palavras para falar sobre si e sua família- Expresiones y palabras para información personal y de la familia;

3. Nacionalidades e países - Nacionalidades y países;

4. Números cardinais e ordinais -Los numerales cardinales y ordinales;

5. Objetos e ações do cotidiano - Objetos y acciones del cotidiano;

6. Tipos de moradias, nomes dos espaços e objetos de uma casa - Tipos de viviendas, nombres de espacios y objetos del hogar;

7. Profissões e lugares de trabalho - Las profesiones y los lugares de trabajo.

8. Horas, dias da semana, meses do ano e nomes relacionados às medidas de tempo - Las horas, los días de la semana y meses del año; Nombres relacionados con la medida del tiempo (hora, día, mes...);

9. Palavras e expressões da rotina - Palabras y expresiones de la rutina;

10. Tempo, estações e clima - El tiempo atmosférico, las estaciones y los climas;

11. Meios de transporte - Los medios de transporte;

12. Roupas e cores - La ropa y los colores;

13. Comidas e bebidas - Nombres de comidas y bebidas;

14. Lugares urbanos e rurais - Lugares y transportes urbanos y rural;

15. O esporte e os esportista - Los deportes y los deportistas;

16. Nomes e expressões relacionadas à saúde à dor - Nombres y expresiones relacionados con la salud y los dolores.

17. Partes do corpo humano - Las partes del cuerpo;

CONTEÚDOS COMUNICATIVOS

Leitura, Compreensão e Interpretação - LECTURA Y COMPRENSIÓN DE TEXTO

Reconhecer e compreender expressões e vocabulário de uso mais frequente de interesse pessoal - Comprender textos cortos como mensajes de texto, anuncios y otros textos simples;

Encontrar informações concretas em textos simples de uso corrente (anúncios, horários, folhetos...) - Reconocer y comprender el uso de expresiones cotidianas para dar o pedir informaciones y resolver situaciones de la rutina;

Reconhecer e compreender expressões e palavras para descrever a si próprio, à família e aos seus próprios interesses - Reconocer y comprender expresiones y palabras para describir a uno mismo, su familia y sus interés;

ANEXO H

ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Identificação do requisitante

Número SEI: 1400004652.000142/2025-05

Órgão/Entidade: Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco – SEE/PE

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação / Superintendência do Programa Ganhe o Mundo

Responsável / Equipe de planejamento da demanda: Débora dos Santos Nascimento

Contato do responsável: Fone (81) 3183-9032

E-mail institucional: programaganheomundope@adm.educacao.pe.gov.br

Preâmbulo

Este documento tem por objetivo identificar a solução mais adequada, entre as possíveis, para a execução do processo seletivo de alunos para participarem do Programa Ganhe o Mundo destinado aos estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino de Pernambuco.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP tornou-se documento preparatório obrigatório nos casos definidos no artigo 7º do Decreto nº 53.384, de 22 de agosto de 2022, que dispõe sobre a fase preparatória das licitações e contratações diretas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

A presente contratação não se enquadra na hipótese prevista no inciso do artigo 7º supramencionado. Contudo, ainda que inexistia obrigatoriedade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) no caso em tela, sua confecção revela-se pertinente, por configurar boa prática administrativa, sobretudo em contratações de valores expressivos.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os

devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade, identificando no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

É importante ressaltar que o ETP visa analisar as possíveis soluções da mesma natureza, semelhança ou afinidade, a fim de atender mais de uma necessidade pública e servir de base para mais de um processo licitatório, conforme § 3º, do art. 7º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022:

Art.7 (...)

§ 3º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

Com base nas necessidades apontadas, foram levantadas as possíveis soluções disponíveis no mercado que possam atender a demanda da forma mais eficaz, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico.

A contratação em tela tem como fundamento legal a Lei nº 14.512/2011, que instituiu o Programa Ganhe o Mundo, na qual dispõe sobre a oferta de programas de intercâmbio internacional aos estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco supervisionados e custeados integralmente pelo Poder Público.

Por fim, considerando a publicidade do ETP e sua classificação nos termos do art. 11 da Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012, o presente Estudo Técnico Preliminar não se enquadra na classificação como sigiloso, podendo o mesmo ser divulgado como anexo do termo de referência, em respeito ao art. 9º do decreto 53.384/2022.

1. Descrição da necessidade da contratação

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 3º, estabelece como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e solidária; o progresso do país, com a eliminação da pobreza e da exclusão social, além da diminuição das desigualdades sociais e regionais; e a promoção do bem-estar de todos, sem qualquer tipo de discriminação por origem, raça, gênero, cor, idade ou outras formas de preconceito.

Nesse cenário, cabe ao Estado Democrático de Direito o dever de reduzir desigualdades e efetivar a justiça social, por meio de políticas públicas implementadas nas esferas municipal, estadual e federal.

Dentre os direitos sociais garantidos pela Constituição, destaca-se o direito à educação, previsto no artigo 6º da Carta Magna e detalhado em normas infraconstitucionais, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014).

A educação, reconhecida como direito de todos e dever do Estado e da família, deve ser promovida com a participação da sociedade, tendo como objetivo o desenvolvimento integral do indivíduo, sua preparação para o trabalho e o exercício pleno da cidadania. O acesso à educação obrigatória e gratuita configura um direito público subjetivo, e a sua negligência ou oferta insuficiente pelo Poder Público implica responsabilidade da autoridade competente.

Desta forma, alinhando-se com os princípios e com a finalidade de efetivação de políticas públicas voltadas ao desempenho estudantil, o Estado de Pernambuco, através da Lei nº 14.512/2011, de

07 de dezembro de 2011, instituiu o Programa Ganhe o Mundo que visa a ofertar aos alunos do ensino médio da rede pública estadual de ensino do Estado de Pernambuco, de forma gratuita, programas de intercâmbio internacional, supervisionados e custeados pelo Poder Público.

Assim, a necessidade da contratação decorre diretamente da implementação do programa, que prevê, de forma gratuita, a oferta de intercâmbio internacional, contribuindo amplamente para a vida estudantil do aluno e gerando impactos que vão além do ambiente acadêmico. Ao estudar em outro país, o estudante tem contato com novos métodos de ensino e acesso a recursos acadêmicos que enriquecem sua formação. Além disso, a vivência em um contexto internacional estimula a autonomia, a disciplina e a capacidade de adaptação, habilidades que repercutem positivamente em seu desempenho em sala de aula. No aspecto pessoal, o intercâmbio favorece o desenvolvimento da autoconfiança, da independência e da maturidade, uma vez que o aluno precisa lidar com desafios cotidianos, como a adaptação a uma nova cultura. A imersão cultural, por sua vez, amplia a visão de mundo e fortalece valores como a tolerância, o respeito às diferenças e a valorização da diversidade. Soma-se a isso a aprendizagem ou o aperfeiçoamento de um idioma, conquistado de forma natural e prática no convívio diário.

Ademais, a experiência internacional constitui um diferencial no currículo acadêmico e profissional, além de abrir portas para novas oportunidades, seja por meio de redes de contato estabelecidas no exterior, seja pela inspiração para futuros projetos. Dessa forma, o intercâmbio representa uma vivência transformadora que enriquece a formação do estudante em múltiplas dimensões, preparando-o de maneira mais sólida para os desafios da vida pessoal e profissional, ao mesmo tempo em que atende ao disposto no art. 6º da Constituição Federal.

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015\)](#).

Parágrafo único. Todo brasileiro em situação de vulnerabilidade social terá direito a uma renda básica familiar, garantida pelo poder público em programa permanente de transferência de renda, cujas normas e requisitos de acesso serão determinados em lei, observada a legislação fiscal e orçamentária.

Além dos objetivos educacionais, culturais e sociais, o programa de intercâmbio apresenta desafios operacionais significativos, que exigem planejamento e estruturação adequada. A estratégia adotada envolve a concessão de suporte financeiro, logístico e documental aos estudantes, garantindo que possam custear despesas essenciais como passagens, moradia, alimentação e transporte, sempre em conformidade com as diretrizes técnicas previamente estabelecidas.

Para isto, uma etapa essencial e importante é o processo seletivo para selecionar os estudantes para viajar e realizarem o intercâmbio internacional. Assim, a presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços de processo seletivo para alunos do ensino médio da rede pública do Estado de Pernambuco, abrangendo o planejamento, a organização, a elaboração, a execução e o resultado da prova, a fim de atender a Superintendência do Ganhe o Mundo, uma vez que, conforme dispõe a Lei nº 14.512/2011, que instituiu o Programa Ganhe o Mundo, estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino de Pernambuco serão selecionados para programas de intercâmbio internacional supervisionados e custeados pelo Poder Público. Tal objeto atenderá o dever legal exposto no Art. 3º, § 1º, da Lei Estadual nº 14.512/2011, que determina que no âmbito do Projeto GANHE O MUNDO: “Os requisitos do processo seletivo serão estabelecidos em edital de seleção”.

Nessa perspectiva, a partir da proposta do intercâmbio, a qual objetiva o desenvolvimento de estratégia para que os estudantes possam ter acesso e convívio com outras realidades culturais e linguísticas, é necessário, de maneira prévia, promover procedimento por via do qual serão utilizados critérios objetivos para a seleção dos estudantes da rede pública estadual de Pernambuco, os quais terão a oportunidade de aprimorar seus conhecimentos no exterior com o intercâmbio.

Considerando que o processo seletivo para o intercâmbio requer uma estruturação meticulosa, abrangendo desde a elaboração e aplicação das provas até a avaliação dos candidatos, culminando nos resultados, essa complexidade demanda a expertise de uma instituição especializada capaz de realizar tal demanda em todo o Estado de Pernambuco capaz de garantir imparcialidade, segurança e eficiência em todas as etapas do processo. Para tanto, uma instituição sem fins lucrativos com experiência comprovada em processos seletivos educacionais é capaz de oferecer a expertise necessária para garantir a eficácia e a lisura de todo o processo.

Reforça-se, portanto, a necessidade da contratação, uma vez que esta Secretaria tem o compromisso com a transparência e a imparcialidade na seleção dos alunos, garantindo que o processo seja conduzido de forma ética e justa, sem favorecimentos ou influências externas, o que contribui para a confiabilidade do programa e para a confiança da comunidade escolar e da sociedade em geral

2. Alinhamento da contratação com o planejamento do órgão/entidade

Em conformidade com o art. 8º, II, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, a presente contratação está devidamente alinhada com o planejamento da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco:

Art. 8º O estudo técnico preliminar - ETP conterá os seguintes elementos:

(...)

II - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no PCA, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano;

O serviço ora mencionado está previsto no PCA.001.SEDUC/2025 por meio do DFD.558.SEE/2024.

O Programa Ganhe o Mundo, enquanto política pública instituída desde a Lei 14.512/2011, enquadra-se no planejamento orçamentário do Estado de Pernambuco na medida em que sua execução está prevista no Planejamento Orçamentário Anual (POA) do ano de 2025, inserida no âmbito do Programa Juntos pela Educação. O código da ação no POA é o 2281, na meta 7.

Ademais, a reestruturação do Programa Ganhe o Mundo se trata de proposta do plano de governo 2023- 2026 da gestão, no item 3, letra b, do Eixo Estratégico Educação, Conhecimento e Inovação.

3. Descrição dos requisitos da contratação

Para assegurar a eficiência, a transparência e a qualidade na execução do Programa Ganhe o Mundo, destinado a atender à necessidade pública de viabilizar a mobilidade acadêmica dos estudantes da Rede Pública de Ensino de Pernambuco, a escolha da solução disponível no mercado será orientada por critérios técnicos, operacionais e de sustentabilidade. Esses requisitos visam garantir a eficácia, a segurança e a economicidade na prestação do serviço, fortalecendo a credibilidade e o alcance social do programa.

A solução selecionada deverá, primeiramente, apresentar uma abrangência completa para planejar, organizar, aplicar e avaliar o processo seletivo dos estudantes da rede estadual de ensino que participarão do Programa Ganhe o Mundo, na modalidade de intercâmbio

internacional.

O processo seletivo deverá contemplar a aplicação de provas de língua inglesa e espanhola, avaliando compreensão escrita, leitura, gramática e, se necessário, compreensão oral, garantindo que os instrumentos de avaliação sejam compatíveis com o nível de escolaridade dos candidatos e alinhados às competências linguísticas requeridas. A solução contratada deverá desenvolver critérios de classificação claros, objetivos e padronizados, assegurando imparcialidade e confiabilidade dos resultados, bem como zelar pela segurança, integridade e confidencialidade das provas, dos resultados e dos dados dos estudantes.

Além disso, será responsabilidade da solução planejar e executar toda a logística do processo seletivo, incluindo a aplicação das provas em diferentes unidades escolares ou de forma centralizada, disponibilizar instruções detalhadas para aplicadores e supervisores, gerenciar recursos tecnológicos e materiais necessários e gerar relatórios detalhados sobre o desempenho dos candidatos e a classificação final, permitindo à Secretaria analisar e homologar oficialmente a lista dos selecionados. A solução deverá possuir experiência comprovada em processos seletivos educacionais, capacidade técnica de elaborar, aplicar, corrigir e analisar provas de línguas estrangeiras, equipe de profissionais qualificados em avaliação educacional, linguística e logística de exames, além de estrutura administrativa e tecnológica suficiente para atender à demanda de estudantes da rede estadual.

Por fim, a execução do processo seletivo deverá observar rigorosamente os princípios de equidade, isonomia e transparência, garantindo sigilo e proteção dos dados pessoais dos candidatos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como o cumprimento integral das normas e regulamentos da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, assegurando que a seleção dos estudantes ocorra de forma justa, eficiente e em alinhamento às diretrizes institucionais do Programa Ganhe o Mundo.

4. Levantamento de Mercado

Com o objetivo de conferir maior consistência e segurança, procedeu-se à realização de levantamento de mercado da solução aqui ora a ser contratada. Considerou-se consulta a bancos de contratações públicas de diferentes entes federativos, notadamente aqueles que já implementaram programas semelhantes de seleção estudantil para intercâmbio educacional, tais como os Estados de São Paulo, Paraná e Maranhão, que apresentam registros de contratações de empresas com atuação nesse segmento.

O mercado dispõe de empresas com expertise em organização de processos seletivos, abrangendo atividades como: elaboração e aplicação de provas, correção, divulgação de resultados, atendimento aos candidatos, suporte tecnológico e logística associada. Constatou-se, ainda, que tais serviços podem ser contratados de forma integrada, conferindo maior eficiência e padronização à execução. Adicionalmente, identificou-se que os valores praticados variam conforme a complexidade do certame, número estimado de candidatos, necessidade de infraestrutura física ou digital, bem como serviços adicionais de suporte técnico e administrativo. Esses elementos foram considerados para fins de definição do valor estimado da contratação.

Dessa forma, o levantamento de mercado confirma a existência de fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração, indicando que a solução pretendida encontra oferta consolidada e viável no setor privado, o que garante segurança e razoabilidade na condução da contratação.

Assim sendo, para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada uma ampla pesquisa de mercado, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/21. O levantamento de preços considerou as especificidades da solução e utilizou diversas fontes, incluindo o Painel de Preços do Governo Federal, a análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e cotações de preços obtidas junto a fornecedores especializados. Pode-se observar conforme os anexos abaixo:

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 1.015.128,88	R\$ 7.500,00	R\$ 0,80

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra	Modalidade da Compra	Período da Compra
RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL / CONCURSO PUBLICO / VESTIBULAR, ELABORACAO DE MINUTA DE EDITAL PARA CONCURSO DE SELECAO DE PROJETOS	2024, 2025	Pregão, Dispensa de Licitação	Comprado há mais de 180 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 120 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90027/2024
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em recrutamento e seleção de profissionais (HeadHunter), visando atender às necessidades específicas da ABGF.
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 49000
Código do CATMAT: 10014
Descrição do Item: RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL / CONCURSO PUBLICO / VESTIBULAR
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UN
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 10/10/2024

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90004/2025
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de contratação de jovens aprendizes.
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 151,24
Código do CATMAT: 10014
Descrição do Item: RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL / CONCURSO PUBLICO / VESTIBULAR
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 21/03/2025

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90103/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de instituição brasileira, sem fins lucrativos, para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público para cargos de provimento efetivo do Quadro do Magistério Público para atuarem na Educação Básica e suas modalidades da Rede Municipal de Ensino. CATSER: 10014 - Recrutamento e Seleção de Pessoal / Concurso Público / Vestibular

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1100000

Código do CATMAT: 10014

Descrição do Item: RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL / CONCURSO PUBLICO / VESTIBULAR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UN

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 11/12/2024

RESULTADO 25

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90032/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa/entidade especializada em planejamento, organização e realização de concurso público para provimento de 150 (cento e cinquenta) vagas para cargo de Agente de Trânsito e 350 (trezentos e cinquenta) vagas de cadastro reserva na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes SMTT, por meio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1070000

Código do CATMAT: 10014

Descrição do Item: RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL / CONCURSO PUBLICO / VESTIBULAR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 13/06/2024

Por conseguinte, quanto à pesquisa preliminar de preços, chegou-se à conclusão de considerar também como parâmetros os próprios valores e montantes presentes nos contratos anteriores do Estado de Pernambuco, pois refletem de forma mais adequada às exigências do Programa constantes na lei 14.512/2011, do Estado de Pernambuco, seja por conta do formato pedagógico específico, seja pelas características próprias de custeio e contratação dos serviços.

Sendo assim, apresenta-se abaixo a planilha de composição de custos constantes no contrato de prestação de serviços nº 211/2024 SEE/PE, referente a dispensa de licitação originada no processo licitatório Nº **1405.2024.AC-31.DL.0026.SAD.SEE** - DISPENSA ELETRÔNICA, no valor de R\$ 935.000,00 cujo objeto foi:

“Contratação direta de instituição brasileira sem fins lucrativos e com inquestionável reputação ética e profissional, que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, através de dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, XV, da Lei nº 14.133/21, para a execução de serviços de seleção pessoal de 900 alunos do ensino médio da rede pública estadual de ensino de Pernambuco, abrangendo o planejamento, a elaboração, a organização, a execução e o resultado da prova, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, por intermédio da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação, no âmbito da Superintendência do Ganhe o Mundo, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências detalhadas neste contrato e no Termo de Referência, no âmbito do Programa Ganhe o Mundo Aluno”

Senão, vejam-se a planilha:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO					
4.1 O valor total da contratação é R\$ 935.000,00 (NOVECIENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS), conforme detalhamento abaixo descrito).					
ITEM	CÓD.E-F ISCO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	589235 - 0	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL DO TIPO CURSO PRE- VESTIBULARVESTIBULAR.	SERVICO DE SELEÇÃO PESSOAL – PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO ABRANGENDO O PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, A ORGANIZAÇÃO, A EXECUÇÃO E O RESULTADO DA PROVA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO	01	R\$ 935.000,00

Como referência adicional, pode-se citar o contrato de prestação de serviços nº 194/2024, celebrado pela Secretaria de Educação de Pernambuco, cujo objeto também consistiu na execução de processos seletivos para programas educacionais do Ganhe o Mundo. Nesse contrato, o quantitativo de profissionais a ser selecionado era de 130 professores, sendo que a seleção não contemplou a aplicação de prova presencial, tendo sido realizada por meio de análise de projetos pedagógicos online, o que demonstra flexibilidade na adaptação do modelo de avaliação às necessidades específicas do programa. Entretanto, tal contrato evidencia a adoção de parâmetros compatíveis com a solução que se deseja contratar, especialmente quanto à execução pedagógica, suporte técnico e infraestrutura necessária, servindo como benchmark para a definição de custos e requisitos técnicos da presente contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO				
4.1 O valor total da contratação é R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).				
ITEM	CÓD. E-F ISCO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	593047-2	SERVICO DE SELECAO DE PESSOAL - Processo seletivo para professor de língua estrangeira com planejamento, organização e execução de seleção, de línguas Inglês e espanhol, da Secretaria de Educação e esporte do estado de Pernambuco.	01	R\$ 117.000,00

5. Descrição da solução

Para atendimento à necessidade pública anteriormente descrita, no âmbito da execução do Programa Ganhe o Mundo, tendo em vista todo o contexto apresentado, identificou-se como solução mais adequada a efetivar a política pública em tela, a contratação de instituição especializada para a realização do processo seletivo de 2.000 estudantes, uma vez que esta será responsável por operacionalizar todas as etapas relacionadas à seleção, incluindo aplicação, correção e divulgação dos resultados, garantindo que apenas candidatos devidamente classificados possam participar do programa de intercâmbio internacional (mobilidade estudantil).

A solução proposta contempla as fases de:

- **Planejamento e Execução do Processo Seletivo:** deverá ser realizado a gestão completa do processo, desde a elaboração do cronograma até a homologação do resultado final.
- **Elaboração e Publicação do Edital:** Criação da minuta do edital, contendo todas as regras, critérios de participação, cronograma e etapas da seleção, em conformidade com as diretrizes do Programa Ganhe o Mundo.
- **Inscrições:** Gerenciamento do sistema de inscrições online, garantindo a coleta de dados dos candidatos, recebimento de documentos e atendimento a eventuais dúvidas.
- **Aplicação de Provas:** Elaboração e aplicação de provas objetivas e/ou discursivas, com conteúdo específico para avaliar o conhecimento dos estudantes. A logística de aplicação deve garantir a segurança, lisura e isonomia do processo.
- **Correção das Avaliações:** Realização da correção das provas de forma automatizada (quando aplicável) ou manual, de acordo com os critérios definidos no edital.
- **Recursos e Análise de Documentos:** Recebimento e análise de recursos contra resultados provisórios, além da verificação da documentação comprobatória dos candidatos classificados, assegurando o cumprimento dos requisitos do edital.
- **Divulgação de Resultados:** Publicação de resultados preliminares e finais em plataformas

acessíveis e em tempo hábil, garantindo a transparência do processo.

- **Elaboração de Relatório Final:** Entrega de um relatório detalhado ao final do processo, contendo informações sobre o número de inscritos, de candidatos habilitados e classificados, o quantitativo de vagas preenchidas e os resultados finais da seleção.

Esse modelo representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública justificando-se pela ausência de uma expertise técnica e metodológica para a realização de um processo seletivo complexo e em grande escala, que inclui testes psicológicos, entrevistas e aplicação de prova presencial em todo o Estado de Pernambuco. Ao transferir a operacionalização do processo para uma empresa especializada, a Administração Pública pode focar em suas atividades finalísticas, como a gestão do programa e o acompanhamento dos estudantes, o que garante maior eficiência, otimização de recursos humanos e redução de custos operacionais. Além disso, a contratação externa e a padronização das etapas garantem a isonomia e a transparência da seleção. Isso minimiza significativamente o risco de vícios, subjetividades ou favorecimentos, assegurando que a escolha dos participantes seja baseada exclusivamente no mérito e nos critérios técnicos definidos no edital.

Assim, entende-se pela necessidade da contratação de uma instituição para operar e realizar todos os trâmites necessários para a seleção dos estudantes, devendo cumprir as obrigações previstas nas cláusulas do futuro contrato celebrado. A contratação de uma instituição especializada assegura que o processo seletivo seja conduzido de forma técnica, imparcial e eficiente, minimizando o risco de falhas operacionais e garantindo que os estudantes selecionados atendam a todos os critérios de elegibilidade do programa.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Os quantitativos previstos na contratação em tela, foram definidos de acordo com as informações obtidas através da Superintendência do Programa Ganhe o Mundo, considerando que, na modalidade tradicional a ser realizada em 2025, serão ofertadas 2.000 (duas mil) vagas para alunos da rede pública estadual de ensino de Pernambuco para realizarem do intercâmbio internacional.

No que diz respeito à estimativa de candidatos para a segunda edição do processo seletivo, esta foi elaborada com base nos dados e informações referentes à primeira edição do Programa Ganhe o Mundo, realizada no segundo semestre de 2024, a qual contou com ampla participação dos estudantes da rede pública do Estado de Pernambuco. Ao todo, 18.883 pessoas se inscreveram, com a seguinte distribuição por país: 3.617 no Chile, 8.994 no Canadá e 6.272 nos EUA. Desses, 9.727 candidatos realizaram a prova. Entre os que fizeram a prova, 5.494 foram aprovados, sendo 2.956 do Canadá, 1.175 do Chile e 1.363 dos EUA. Após análise dos critérios estabelecidos, 3.582 candidatos foram classificados: 2.043 do Canadá, 638 do Chile e 901 dos EUA. Por fim, 918 candidatos foram classificados e convocados para o embarque: 410 do Canadá, 303 dos EUA e 205 do Chile.

QUANTITATIVO DA PRIMEIRA EDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO				
INSCRITOS	REALIZARAM A PROVA	APROVADOS NA PROVA	CLASSIFICADOS NOS CRITÉRIOS	CLASSIFICADOS E CONVOCADOS PARA O EMBARQUE
18.883	9.727	5.494	3.582	918

A partir desse cenário, constata-se que o idioma inglês concentrou a maior parcela de inscrições e classificações, enquanto o espanhol, embora com participação relevante, apresentou proporção consideravelmente inferior. Assim, a definição da oferta de 1400 vagas para o inglês e 600 vagas para o espanhol nesta segunda edição mostra-se adequada e encontra respaldo na tendência observada, assegurando maior aderência da distribuição de vagas ao perfil de demanda identificado. Ressalte-se, ainda, que tal configuração preserva a necessária diversidade linguística, ao mesmo tempo em que garante racionalidade e proporcionalidade na alocação das oportunidades disponibilizadas pelo Programa.

Como referência adicional, também se considerou a adesão dos alunos da rede pública estadual aos “aulões” promovidos pela Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, ofertados como forma de capacitação no estudo do idioma. Nessa ocasião, registrou-se a inscrição de 20.080 (vinte mil e oitenta) estudantes interessados em participar do primeiro processo seletivo, o que evidencia o elevado nível de engajamento e a forte demanda pelo programa.

É possível identificar e mensurar o quantitativo de inscritos através do idioma desejado, entre inglês e espanhol, para os “aulões” separados pelas 16 gerências regionais de educação do Estado de Pernambuco, conforme exposto em tabela abaixo:

PGM - INFORMAÇÕES					
CURSOS DE LÍNGUAS – PGM - AULÕES					
Período	Escolas	Turmas	Inscritos	GRES	Polos por Município
2024.1	226	Canadá - 6.617 Estados Unidos - 6.149 Chile - 1.647 Colômbia - 738 INDECISOS - 4.929	20.080 Inglês - 15.591 Espanhol - 3.930 INDECISOS - 559	Afogados	6
				Arcoverde	12
				Arapirina	29
				Caruaru	18
				Floresta	18
				Garanhuns	11
				Limoeiro	11
				Metro Sul	11
				Metro Norte	7
				Nazaré	33
				Palmares	20
				Petrolina	12
				Recife Norte	5
				Recife Sul	10
				Salgueiro	13
				Vitória	10

OBS: Mapa descritivo com informações e dados sobre histórico das edições dos cursos de línguas do Programa Ganhe o Mundo.

Outro referencial adotado diz respeito às inscrições dos estudantes para os cursos de línguas ofertados na modalidade online, por meio da plataforma Google Classroom, que também demonstram o interesse e a mobilização dos alunos da rede em se prepararem para as etapas do Programa Ganhe o Mundo.

PGM - INFORMAÇÕES				
CURSOS DE LÍNGUAS – PGM - ONLINE GOOGLE CLASSROOM				
Período	Escolas	Turmas	Inscritos	Municípios
2024.1	Escola de Referência em Ensino Médio Antônio Farias (escola na qual realizou as gravações das aulas)	9 (inglês) 4 (espanhol)	7.055 - Inglês 1.781- Espanhol	-

OBS: Mapa descritivo com informações e dados sobre histórico das edições dos cursos de línguas do Programa Ganhe o Mundo.

Por último, pode-se utilizar como fundamento os dados relativos ao histórico das edições anteriores dos cursos de línguas do Programa Ganhe o Mundo, que apresentaram uma média de 25.000 (vinte e cinco mil) estudantes participantes, conforme demonstrado no mapa descritivo a seguir.

PGM - INFORMAÇÕES					
CURSOS DE LÍNGUAS – PGM - PRESENCIAL					
Período	Escolas	Turmas	Inscritos	Enturmados	Municípios
2011.2/12.1	337	1.007	25.000	25.000	125
2013.2/14.1	309	1.010	33.115	25.000	175
2014.2/15.1	483	916	30.220	25.000	176
2015.2/16.1	554	963	32.897	25.000	180
2016.2/17.1	512	981	34.103	25.000	179
2017.2/18.1	507	1.153	32.148	15.000	181
2018.2/19.1	526	669	30.040	15.000	175
2019.2/20.1	-	-	-	-	-
2020.2/21.1	-	-	-	-	-
2021.2/22.1	-	-	-	-	-

OBS: Mapa descritivo com informações e dados sobre histórico das edições dos cursos de línguas do Programa Ganhe o Mundo.

Diante de todo o histórico de adesão, inscrições e participação, estima-se que a segunda edição do processo seletivo contará com aproximadamente 20.000 (vinte mil) estudantes da rede concorrendo às 2.000 vagas disponíveis para o intercâmbio.

7. Estimativa do valor da contratação

A solução adotada para a presente contratação consiste na execução de serviços de seleção pessoal no quantitativo de 2.000 alunos do ensino médio da rede pública estadual de ensino de Pernambuco, abrangendo o planejamento, a elaboração, a organização, a execução e o resultado da prova, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, por intermédio da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação, no âmbito da Programa do Ganhe o Mundo. Para fins de estimativa do valor da contratação.

Sendo assim, a estimativa do valor desta contratação foi elaborada a partir de parâmetros já utilizados pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco em contratações anteriores, que apresentam maior similitude com o escopo completo pretendido. Como referência, foi considerado o contrato nº 111/2024-SEE/PE, celebrado com a empresa INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO e a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, cujo objeto é foi a contratação direta de instituição brasileira sem fins lucrativos e com inquestionável reputação ética e profissional, que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação.

Esses valores refletem a realidade mais recente de contratações semelhantes já executadas pelo órgão e servem de parâmetro direto para a presente estimativa, considerando que contemplam integralmente os serviços inerentes ao Programa Ganhe o Mundo.

Considerando a necessidade de assegurar a eficiência da licitação, o valor referencial estabelecido no processo será utilizado apenas como uma estimativa inicial. Para a presente contratação, estima-se o montante de R\$ 1.000.000,00, definido com base na última contratação realizada pela Secretaria, no valor de R\$ 935.000,00, acrescido da variação de

preços e dos reajustes naturais verificados entre o período daquela contratação e o exercício atual.

8. Justificativas para o não parcelamento da solução

8.1. A regra a ser observada pela Administração nas contratações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 47, inciso II combinado com §1º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021).

8.2. Na presente contratação, resta demonstrado que o não parcelamento do item único buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

8.3. As razões técnicas e econômicas para a preservação do objeto em um único item foram pautadas na natureza indivisível e integrada dos serviços a serem executados, os quais demandam planejamento unificado, coordenação metodológica e responsabilidade única sobre todas as etapas do processo seletivo. Considerando que as atividades de elaboração, aplicação, correção e divulgação de resultados são interdependentes e compõem um ciclo operacional contínuo, o parcelamento do objeto comprometeria a coerência técnica e a segurança do processo, além de aumentar significativamente o risco de inconsistências e falhas operacionais.

8.4. Sob o aspecto econômico, a manutenção do objeto em um único item revela-se mais vantajosa à Administração, uma vez que a fragmentação do certame poderia acarretar custos adicionais com gestão contratual, logística, compatibilização de cronogramas e multiplicidade de responsabilidades, contrariando o princípio da economicidade previsto no art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Assim, o não parcelamento garante a racionalização dos recursos públicos, a eficiência na execução e a uniformidade dos procedimentos, assegurando a integridade técnica e a efetividade do Programa Ganhe o Mundo.

8.5. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantagem para o Estado.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

No que se refere a contratações correlatas ao objeto ora pretendido, destaca-se a existência de outra contratação cuja execução está diretamente condicionada ao êxito da presente iniciativa. Trata-se da contratação de empresa para a oferta do programa de intercâmbio estudantil. A presente contratação, voltada à realização do processo seletivo dos estudantes, somente alcançará sua finalidade caso haja, posteriormente, a efetiva disponibilização das vagas de intercâmbio. Dessa forma, evidencia-se a correlação direta entre as iniciativas, uma vez que o resultado do processo seletivo constitui requisito prévio e indispensável para viabilizar a participação dos estudantes no programa de intercâmbio.

Conclui-se, portanto, que as contratações ora em análise se configuram como correlatas e interdependentes, na medida em que a efetividade da contratação destinada ao processo seletivo dos estudantes constitui condição indispensável para a plena execução da contratação de intercâmbio. Dessa forma, evidencia-se que apenas a adequada articulação entre ambas garantirá o alcance dos objetivos do programa, assegurando a coerência e a efetividade das ações propostas.

10. Resultados pretendidos

A presente contratação tem como objetivo viabilizar o cumprimento da Lei nº 14.512/2011 que institui o Programa Ganhe o Mundo, assegurando a oferta aos alunos do ensino médio da rede pública estadual de ensino do Estado de Pernambuco, programas de intercâmbio internacional.

Trata-se de medida fundamental para:

- a) Fortalecer a internacionalização da educação pública do Estado, elevando o nível de proficiência linguística dos estudantes, preparando-os para participar de maneira ativa e qualificada em ambientes acadêmico-profissionais globais;
- b) Promover o desenvolvimento de competências interculturais, como adaptação, autonomia e responsabilidade, contribuindo para a formação desses estudantes;
- c) Contribuir para o aprimoramento das práticas pedagógicas nas escolas do Estado. Ao retornarem, os estudantes atuam como multiplicadores de conhecimento;
- d) Favorecer o seu acesso ao ensino superior, ao mercado de trabalho e a espaços de participação social ao permitir que os estudantes adquiram fluência em outras línguas e vivências internacionais.

O processo seletivo tem como objetivo principal trazer o máximo de equidade e isonomia possível durante todo o curso da seleção. Com a adoção do processo seletivo, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Garantir equidade e transparência na seleção dos estudantes, assegurando igualdade de condições e critérios objetivos para todos os candidatos.
- b) Identificar perfis adequados ao programa, selecionando estudantes com desempenho acadêmico, maturidade e competências compatíveis com as exigências de um intercâmbio internacional.
- c) Maximizar o retorno pedagógico e social da experiência, possibilitando que os selecionados atuem como multiplicadores dos conhecimentos adquiridos junto à comunidade escolar.
- d) Estimular a dedicação e o mérito estudantil, fomentando o engajamento dos alunos com o processo de aprendizagem.
- e) Fortalecer a legitimidade e a credibilidade institucional do programa, por meio de um procedimento seletivo estruturado, rastreável e pautado em princípios de impessoalidade e transparência.

Ademais, desta forma, contribui-se para o atendimento aos objetivos constitucionais previstos na Constituição Federal de 1988, cuja efetivação é dever do Estado. A modalidade estudantil permitirá que os alunos da rede pública de ensino tenham a oportunidade de estudar um idioma em instituições do exterior e se capacitem em cursos de língua estrangeira através do intercâmbio internacional.

11. Providências a serem adotadas

Compete à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, após a contratação da empresa responsável pela realização do processo seletivo dos estudantes candidatos ao Programa Ganhe o Mundo, adotar providências específicas de acompanhamento e suporte, sem prejuízo das atribuições próprias da contratada. Nesse contexto, compete à Secretaria:

- Nomear o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis por acompanhar e monitorar a execução contratual, garantindo a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas no edital e no contrato.
- Analisar e homologar os resultados apresentados pela empresa contratada, assegurando transparência, isonomia e alinhamento às diretrizes institucionais.
- Divulgar oficialmente a lista dos estudantes selecionados, conferindo validade administrativa ao resultado do processo seletivo.
- Disponibilizar e atualizar informações oficiais necessárias à execução contratual, como a base de dados dos estudantes elegíveis, garantindo a confiabilidade e integridade dos registros.
- Prestar o apoio institucional necessário, especialmente no tocante à comunicação com as Gerências Regionais de Educação (GREs), gestores escolares e comunidade, a fim de assegurar a efetividade da execução contratual.

12. Possíveis impactos ambientais

Nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que consagra o desenvolvimento nacional sustentável como princípio norteador das contratações públicas, deverão ser observadas, sempre que tecnicamente viáveis, medidas que promovam a minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual. Desta forma, a execução contratual deverá priorizar soluções digitais que contribuam para a mitigação de impactos ambientais, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na legislação de regência.

Em relação aos requisitos de sustentabilidade e impactos ambientais, considerando o objeto aqui tratado, qual seja, a contratação de uma solução para realizar a seleção de 2.000 (dois mil) alunos do ensino médio da rede pública estadual de ensino de Pernambuco, abrangendo o planejamento, a elaboração, a organização, a execução e o resultado da prova, para participarem do Programa Ganhe o Mundo, entende-se que tal contratação deve observar critérios de sustentabilidade, conforme diretrizes constantes no *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*, elaborado pela Advocacia Geral da União.

Durante a elaboração e impressão das provas físicas, haverá consumo significativo de papel e tinta. A produção em larga escala de materiais impressos contribui para o uso intensivo de recursos naturais, sendo necessário considerar medidas de compensação ou mitigação, como o uso de papel reciclado e impressão frente e verso.

Ademais, a aplicação da prova pode gerar resíduos diversos, como papéis descartados, embalagens plásticas (de lanches e garrafas de água), e outros materiais utilizados por alunos e aplicadores. Assim, a solução a ser contratada deverá contemplar logística de coleta seletiva e descarte ambientalmente adequado, com incentivo ao reuso e à reciclagem.

Por fim, a solução contratada para a execução dos serviços, deverá cumprir todas as obrigações de sustentabilidade pertinentes a sua área de atuação institucional, fixadas em lei ou regulamentos normativos expedidos pelas autoridades competentes, assim como um plano de gestão ambiental, com previsão de descarte responsável dos resíduos gerados e compromisso com a sustentabilidade.

13. Posicionamento conclusivo

A escolha da solução, considerando os aspectos essenciais do Programa Ganhe o Mundo e a relação custo-benefício frente à necessidade da contratação revela-se **viável e necessária**, uma vez que permitirá a operacionalização do processo seletivo de estudantes de forma especializada, assegurando critérios técnicos, pedagógicos e de equidade, essenciais para o sucesso do programa.

Além disso, a contratação de instituição especializada garante que todos os trâmites relacionados à seleção sejam conduzidos com eficiência, transparência e confiabilidade, permitindo que os alunos da Rede Pública Estadual de Pernambuco usufruam do direito previsto na Lei 14.512/2011, que instituiu o Programa Ganhe o Mundo. Dessa forma, reforça-se que a medida atende plenamente ao interesse público, viabilizando a execução eficaz da política educacional e o alcance dos objetivos institucionais do programa.

Recife, data de assinatura no SEI

Servidores responsáveis pela elaboração:

Nome	E-mail	Telefone	Matrícula	Setor/Gerência
------	--------	----------	-----------	----------------

Débora dos Santos Nascimento	debora.snascimento@adm.educacao.pe.gov.br	(81) 3182-9021	456.587-8	SUPGM – Superintendente do Programa Ganhe o Mundo
Andreza Veruska Costa Belo	andrezza.vcbelo@adm.educacao.pe.gov.br	(81) 3182-9021	183.09380/01	SUPGM – Gestora administrativa do Programa Ganhe o Mundo

ANEXO I

Minuta do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xxx/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO E O Ixxxx, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxxx, ORIGINADA NO PROCESSO SEI Nº xxxx.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.071/0001-12, com sede na Avenida Afonso Olindense, 1513, Várzea, Recife-PE, CEP: 50.810-900, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu titular Sr. XXXXX, nomeado através do ato nº XXX do dia XXXX, publicado no Diário Oficial do Estado do dia XXXX, no uso da competência conferida pelo XXXXX, e a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XXXXX, sediada na XXXX, nº XXXX, XXX, XXX/XXX, CEP: XXXX, representada neste ato por XXXX, XXXX, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384, de 22.08.2022 e 54.142, de 14.12.2022, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO a Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, visando à execução de serviços de seleção pessoal de 2.000 (dois mil) alunos do ensino médio da rede pública estadual de ensino de Pernambuco, abrangendo o planejamento, a elaboração, a organização, a execução e o resultado da prova seletiva, no âmbito da Programa do Ganhe o Mundo, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Educação de Pernambuco, por intermédio da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação, nas

condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PROCESSO SEI Nº XXXX, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX** e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção pela extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de execução do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso na prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é **R\$ XXXXX (XXXXXX)**, conforme detalhamento abaixo descrito):

Item	Código E-Fisco	CATSER	Descrição	Und	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total

1	589235 - 0	10014	SERVICO DE SELECAO DE PESSOAL - PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS DA REDE PUBLICA DO ESTADO, COM PLANEJAMENTO, ELABORACAO, ORGANIZACAO, EXECUCAO E RESULTADO, SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	Und	1	XXXX	XXXXX
---	---------------	-------	--	-----	---	------	-------

CLÁUSULAQUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2025, na classificação abaixo:

Valor: R\$ XXXX (XXXXX)

Fonte de Recurso: 05000000000

UG: 140100

Unidade Orçamentária (UO): 00108

Programa de Trabalho: 12.362.0474.2281.A780

Ação: 2281

Elemento da despesa: 39

Categoria Econômica: 3.90

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em XXXX.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do **CONTRATO** e, nos contratos de vigência plurianual, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos termos do art. 5º, I, da Lei nº 17.555, de 2021, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SÉTIMO O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO NONO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I.** Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II.** Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;
- III.** Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV.** Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V.** Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI.** Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- VII.** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- VIII.** Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.
- IX.** Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;
- X.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI.** Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- XII.** Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

XIV. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer alteração posterior do projeto feita pela **CONTRATANTE**, na situação descrita no art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV. Executar as obrigações previstas no item 8.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II. Cumprir o cronograma de execução do **CONTRATO**, conforme tabela abaixo:

ITEM	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO/FINANCEIRO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO	% DESEMBOLSO
1	Elaboração do Edital (produção do edital com todas as regras, cronograma e critérios)	1º mês	60%
2	Publicação do Edital em site, redes sociais, murais e outros meios		
3	Período de Inscrições no sítio eletrônico da contratada e com divulgação do link na página da Secretaria de Educação		
4	Homologação das inscrições (Divulgação da lista de situação da inscrição de cada candidato)		
5	Período para recurso das inscrições (Recurso contra o indeferimento das inscrições, em razão do não preenchimento dos requisitos mínimos)		
6	Divulgação do resultado final das inscrições homologadas (candidatos aptos a realizarem a 1ª fase que consistirá na aplicação da prova)		
7	Divulgação dos locais de prova		
8	Aplicação das provas objetivas		
9	Divulgação de gabarito preliminar e do padrão de respostas das questões discursivas		

10	Período para recursos contra o gabarito preliminar divulgado e do padrão de respostas das questões discursivas		
11	Período para análise dos recursos contra o gabarito preliminar e do padrão de respostas das questões discursivas	2º mês	40%
12	Publicação do resultado dos recursos e do gabarito definitivo		
13	Divulgação de resultado preliminar		
14	Período para recursos contra a divulgação do resultado preliminar		
15	Período para análise dos recursos finais		
16	Divulgação do resultado final homologado		

III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;

VII. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

VIII. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;

XI. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;

XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis

anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XIX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;

XX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

XXI. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**;

XXII. Executar as obrigações previstas nos itens 8.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA:

I. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

II. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

III. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do **CONTRATO** ou a **CONTRATANTE** está exposta;

IV. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

V. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, mediante solicitação;

VI. Permitir a realização de auditorias da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

VII. Informar e obter a anuência prévia da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do **CONTRATO**;

VIII. Apresentar à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

IX. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

X. Comunicar formalmente e de imediato à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

XI. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente **CONTRATO**;

XII. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

XIII. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

XIV. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste **CONTRATO**, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

XV. Responsabilizar-se por prejuízos causados à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente **CONTRATO**;

XVI. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

XVII. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do **CONTRATO** ou após a satisfação da finalidade pretendida;

XVIII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

XIX. Exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

XX. Manter bancos de dados formados a partir deste **CONTRATO** administrativo em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, e em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da **CONTRATANTE**, na qualidade de **CONTROLADORA**:

I. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

II. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;

IV. Compartilhar com a **OPERADORA/CONTRATADA** as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso

pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;

V. Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;

VI. Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

VII. Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com a **OPERADORA/CONTRATADA**, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;

VIII. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **Andrezza Veruska Costa Belo, matrícula: 183.09380/01**, SUPGM – Gestora administrativa do Programa Ganhe o Mundo, como servidora responsável pela fiscalização do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Edital;

c) Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;

d) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**;

e) Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;

g) Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;

h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;

i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

j) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** designa **Débora dos Santos Nascimento**, **matrícula: 456.587-8**, SUPGM – Superintendente do Programa Ganhe o Mundo, como servidora responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;

c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à **CONTRATADA**;

d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;

f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;

h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO QUINTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo.

PARÁGRAFO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO

DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao final de cada período de faturamento, a CONTRATADA encaminhará relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores da parcela a ser paga, para efeito de medição pelo fiscal do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da **CONTRATADA**, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO SEXTO: Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO: O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar

processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: I =

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a subcontratação de pessoa jurídica, se está ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do **CONTRATO**, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO : A **CONTRATADA** prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

I. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

II. poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) Der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) Der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) Ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens V a X da **CLÁUSULA OITAVA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos II e III da **CLÁUSULA OITAVA**, no percentual de até

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXII da **CLÁUSULA OITAVA**.

III. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I da **CLÁUSULA OITAVA**, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos IV , XI e XVII da **CLÁUSULA OITAVA**;

V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da **CLÁUSULA OITAVA**;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da **CLÁUSULA OITAVA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa do **CONTRATO**, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA OITAVA**;

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XXI da **CLÁUSULA OITAVA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

e) a vantagem auferida em virtude da infração;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste **CONTRATO** poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação

aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A celebração do presente **CONTRATO** implica a cessão à **CONTRATANTE** de todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A cessão de direitos patrimoniais a que se refere o **PARÁGRAFO PRIMEIRO** inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº

8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

XXXXXX

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ Nº 10.572.071/0001-12

CONTRATANTE

XXXXXX

XXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Andrezza Veruska Costa Belo**, em 19/11/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77198722** e o código CRC **B052FBD7**.